



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 610



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.837, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Aprova o Loteamento denominado Jardim Colina da Serra III, e dá outras providências correlatas.”**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento residencial denominado “JARDIM COLINA DA SERRA III”, de propriedade de VAT-3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.923/0001-23, localizado com acesso pela Avenida Cláudio Giannini, Travessa Marina e Rua Lazuli, conforme Matrícula de nº 9.980, oriunda do Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP e aprovado pelo GRAPROHAB sob o certificado de nº 133/2023.

**Art. 2º.** O projeto é aprovado conforme plantas e pareceres da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos constantes do Processo Administrativo nº 6926/2024, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS(m2)	%
1. Área dos lotes (460 lotes)	117.807,91	43,77
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	47.677,72	17,71
2.2 Áreas Institucionais	14.967,20	5,56
2.3 Áreas Verdes / APP	60.635,46	22,53
2.4 Sistema de Lazer	28.082,61	10,43
3. Área Loteada	269.170,90	100,00
4. Total da Gleba	269.170,90	

**Art. 3º.** Os proprietários deverão executar, às suas próprias expensas, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

- I** - Mobilização;
- II** - Limpeza do terreno;
- III** - Locação da obra;
- IV** - Terraplanagem;
- V** - Rede de drenagem de águas pluviais;
- VI** - Rede de esgoto domiciliar;
- VII** - Rede de água potável;
- VIII** - Pavimentação de vias;
- IX** - Execução de guias e sarjetas;
- X** - Execução de sinalização viária horizontal e vertical;
- XI** - Acessibilidade de vias públicas;

- XII** - Arborização viária e de áreas verdes;
- XIII** - Instalações elétricas e de iluminação;
- XIV** - Desmobilização e limpeza;
- XV** - Contrapartida de elaboração de projeto e aprovação legal de via arterial interligando a Av. São Paulo até a Av. Vereador José de Moraes, conforme **TERMO DE ACORDO** firmado entre o empreendedor e o Município, em 19 de novembro de 2024.

**Parágrafo único** - Compõe o presente Decreto o cronograma de execução das obras de infraestrutura elencadas no “caput” deste artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de suarevogação.

**Art. 4º.** Como garantia para execução das obras de infraestrutura elencadas no artigo anterior, a empreendedora apresentou apólice de SEGURO GARANTIA, arquivada no Processo Administrativo nº 6926/2024.

**Art. 5º.** O sistema de vias públicas do Loteamento, de acordo com o projeto de parcelamento do solo, será composto pela Avenida 1, Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, vielas de pedestres 1 e 2 e viela sanitária 1.

**Art. 6º.** O loteador deverá submeter o loteamento ao registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 04 de dezembro de 2024.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Portarias****PORTARIA Nº 4.072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC”.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, criada pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 1.997.

**ARTIGO 2º** - Na forma do Cronograma Funcional da **COMDEC** a composição, bem como competência e atribuições dos Grupos de Atividades nas respectivas áreas de funcionamento, cujos cargos são exercidos sem ônus, como participação comunitária, é a seguinte:



AGNALDO PAIVA (Coordenador da Defesa Civil)  
Membros: APARECIDO ORFEU DE LIMA (Agente da Defesa Civil)  
ELTON JUNIOR DOS SANTOS (Agente da Defesa Civil)  
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA (Agente da Defesa Civil)  
GONÇALO APARECIDO DA SILVA RIBEIRO (Agente da Defesa Civil)  
JOSÉ ADALTON VIANA (Agente da Defesa Civil)  
JOSÉ DOMINGOS DE ANDRADE (Agente da Defesa Civil)  
MARCELO CÉSAR CASTRO (Agente da Defesa Civil)  
RENAN FIGUEIREDO FRANÇA MARIANO (Agente da Defesa Civil)  
VALDEMIR SILVEIRA (Agente da Defesa Civil)  
ZELAMAQUE ALMEIDA DE SOUZA (Agente da Defesa Civil).

**ARTIGO 3º** - Os serviços prestados em ocorrências de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

**ARTIGO 4º** - Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.868, de 24/02/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de novembro de 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de novembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.073, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa a Empregada Pública Municipal **PRISCILA RICCI CAMARGO**, para exercer a Função de **Encarregada da Seção de Avaliação de Controle**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 06/11/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 04 de dezembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa a Empregada Pública Municipal **NELI FRANCESCHINI**, para exercer a Função de **Encarregada da Seção de Transporte**, do Setor de Infraestrutura, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/11/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 4.075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4460/2024;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Demitir por Justa Causa a empregada pública municipal Larissa Thais Kun Rocha, inspetora de alunos, matrícula funcional nº 4620, em razão de ter cometido a infração de ato de improbidade, prática considerada grave, apurada em Processo Administrativo Disciplinar, prevista nos termos do art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943), com todos os efeitos legais inerentes e reflexos sobre a pena cominada.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito

*Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de*



2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**

No aviso publicado no Diário Oficial do Município, 29 de novembro de 2024, Edição nº 607, pag. 2 e no Jornal Gazeta SP, edição de 02 de dezembro de 2024, caderno A6, Onde se Lê: Término do recebimento da proposta:13/11/2024. Abertura e análise de proposta: 13/11/2024. **Leia-se: Término do recebimento da proposta:13/12/2024. Abertura e análise de proposta: 13/12/2024**

Permanecem inalteradas as demais condições.

Cabreúva, 04 de dezembro de 2024.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita Municipal em Exercício

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

**PROCESSO Nº 6604/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2024 - 08h59. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/12/2024 - 09h. SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP: AMPLA PARTICIPAÇÃO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.744,24**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita em exercício, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).